



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-2328
CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2012

Dispõe sobre a rejeição das Contas do Executivo Municipal, exercício de 2003.

A Câmara Municipal de Roseira aprova:

Art. 1º Fica acolhido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no processo TC – 3076/026/03, referente às contas do Executivo Municipal, exercício de 2003, no que diz respeito aos gastos com pessoal e reflexos que superam o limite fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e do Déficit Financeiro que cresceu em relação ao exercício anterior.

Art. 2º Ficam reprovadas as contas do Executivo Municipal de Roseira, relativas ao exercício de 2003 em decorrência dos gastos com pessoal e reflexos que superam o limite fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, do Déficit Financeiro que cresceu em relação ao exercício anterior e a falta de regular repasse do duodécimo à Câmara Municipal, nos termos do parecer emitido pela Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador João Caltabiano, 11 de maio de 2012.

Vereador Francisco de Assis Moura Vieira
Presidente da Comissão de Finanças,
Orçamento, Obras e Serviços Públicos

Vereadora Marlene Pereira de Siqueira Silva
Relatora da Comissão de Finanças,
Orçamento, Obras e Serviços Públicos

Vereador José Augusto Coelho Pereira
Membro da Comissão de Finanças,
Orçamento, Obras e Serviços Públicos